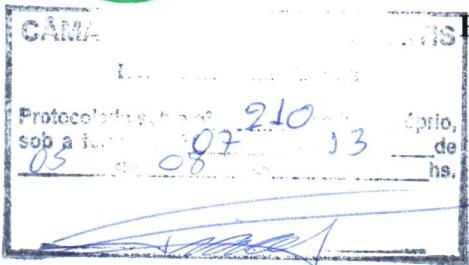




# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS-MG ESTADO DE MINAS GERAIS



## RESOLUÇÃO Nº 174/2008.

**Altera a Resolução Nº 094 de 22 de dezembro de 1998 – Regimento Interno da Câmara Municipal, nos termos que especifica.**

O Presidente da Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, faz saber que o Pleno desta Edilidade aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - O Art. 21 da Resolução Nº 094/1998, Regimento Interno da Câmara Municipal de Buritis-MG, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 21.** A reunião ordinária, com início às 20:00h (vinte horas), tem duração de três horas.”

**Art. 2º.** A Subseção IV da Seção IV do Capítulo I do Título VII da Resolução Nº 094/1998, Regimento Interno da Câmara Municipal de Buritis-MG, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 220.** A proposição destinada a conceder Títulos de Cidadania Honorária, Honra ao Mérito e Mérito Desportivo é de iniciativa concorrente do Prefeito, de Vereador, de Comissão da Câmara ou da Mesa Diretora desta última.

**§ 1º.** A proposição de que trata este artigo somente será recebida se estiver previamente instruída com o currículo do homenageado, que deverá conter:

**I** – dados pessoais do homenageado, como filiação, local e data de nascimento e endereço completo;

**II** – dados que comprovem os serviços prestados ao município nos termos do Art. 221, *caput*, I, II e § 3º.

**§ 2º.** REVOGADO. Resolução Nº 142 de 08 de julho de 2005.

**Art. 221.** Deverão ser observados os seguintes critérios na concessão dos Títulos:

**I** – de Cidadania Honorária ou Honra ao Mérito, far-se-ão exclusivamente para o outorgando que atue, ou tenha atuado, em atividades de caráter assistencial, educacional, científica, esportiva, empresarial ou filantrópica, ou ainda que, comprovadamente, tenha contribuído para o desenvolvimento local e para a melhoria da qualidade de vida da população;

**II** – de Mérito Desportivo, far-se-á exclusivamente para o outorgando que atue, ou tenha atuado, em atividade de caráter esportivo e que tenha trago melhoria ou renome para a qualidade do esporte local.

**§ 1º.** REVOGADO. Resolução Nº 142/2005.

**§ 2º.** REVOGADO. Resolução Nº 142/2005.

**§ 3º.** Ao autor da proposição destinada a conceder títulos incumbe instruir previamente o processo com documentos ou outros elementos materiais comprobatórios da atuação do outorgando.

**Rua Jardim, 30 - Centro - Buritis-MG - CEP 38.660-000**  
**CNPJ: 20.637.732/0001-02 - Telefone: PABX (38) 3662-1527**  
**Site: www.camaraburitis.mg.gov.br - E-mail: cmb@netibr.com.br**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS-MG ESTADO DE MINAS GERAIS

**§ 4º.** Os títulos serão entregues diretamente ao outorgado na sessão solene marcada para tal fim, excetuadas as seguintes hipóteses:

I – no caso de morte do outorgado, caso em que será entregue à família do outorgado, por meio de um representante;

II – no caso de se tornar impossível o comparecimento do outorgado na sessão solene, caso em que será entregue por via postal;

III – REVOGADO.

**§ 5º.** As proposições destinadas a concessão de títulos serão recebidas, discutidas e votadas no decorrer da Sessão Legislativa para serem entregues em sessão solene única, a ser realizada na ultima semana ordinária do mês de dezembro.

**§ 6º.** Serão considerados extintos os títulos concedidos e oficialmente não entregues nos termos e prazos deste Regimento.”

**Art. 3º** - O Art. 256 e ‘parágrafo único’ da Resolução N° 094/1998, Regimento Interno da Câmara Municipal de Buritis-MG, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 256.** O Vereador poderá solicitar vista de qualquer proposição, desde que o faça até o momento anterior a votação da mesma.

**Parágrafo único.** A vista poderá ser concedida pelo Presidente por prazo mínimo de uma reunião ordinária e máximo de três.”

**Art. 4º.** Revogando-se as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do Art. 1º à 31 de março de 2008 e do Art. 2º à 01º de janeiro de 2008.

Câmara Municipal de Buritis-MG, em 12 de maio de 2008.

  
**Vereador LÁZARO MOREIRA DA SILVA**  
 Presidente da Câmara

  
**Vereador EDIVARDES FONSECA DE MELO**  
 Primeiro Secretário

Referente ao Projeto de Resolução 007/2008, de autoria da Mesa Diretora, aprovado em primeira votação por 07 votos favoráveis e nenhum voto contrário e em segunda votação por 07 votos favoráveis e nenhum voto contrário.